



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA N.º 030/2023. Em 13 de setembro de 2023.

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM FUNÇÃO DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CULTURA E O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL DE Nº 45 DE 14 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, João Cleber Ferreira Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e amparado pela PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTÉRIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC que convocou os estados e municípios para participarem da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, pelo inciso X do art. 2º do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Santa Helena - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará a 2.ª Conferência Municipal de Cultura pela face da PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTÉRIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, decide criar uma COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA para coordenar as ações necessárias para que o município de Santa Helena – PB possa executar todas as etapas necessárias a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos previstos pela portaria acima citada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura através da COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

administrativos, operacionais e financeiros na forma prevista na PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023, publicada pelo MINISTÉRIO DE ESTADO DA CULTURA e o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL – CNPC, tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas, plurais e legítimas manifestações artísticas e culturais no âmbito do município de Santa Helena – PB, para realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º. Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, com as obrigações de elaboração, execução, acompanhamento e desenvolvimento dos documentos técnicos e ações necessárias para a realização da Conferência Municipal de Cultura nos termos abaixo apresentados:

§1º - Etapas preparatórias e documentos necessários para subsidiar a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Santa Helena.

I. Elaborar o regimento e a pauta de discussão dos encontros setoriais em função dos eixos temáticos e objetivos definidos pelo CNPC para 4ª Conferência Nacional de Cultura e definir a quantidade de encontros setoriais.

II. Sistematizar o conteúdo apresentado pelos presentes em cada um dos encontros setoriais.

III. Preparar os membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e elaborar os documentos referentes as suas obrigações, direitos e prerrogativas

IV. Sistematizar as propostas apresentadas por eixos temáticos em um documento final da Conferência

V. Realizar eleição dos delegados que serão eleitos no Município de Santa Helena – PB para representar o município na 4.ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º. A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:

I – 02 (Quatro) técnicos representantes da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo do Município de Santa Helena – PB, onde um dos seus membros será o responsável pela presidência da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA que será indicado(a) pelo Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os membros dos itens II e III;

II – 01 (Hum) Representante da Procuradoria;

III – 02 (Dois) Representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º. Fica assegurada a participação igualitária da sociedade civil no acompanhamento de todas as etapas de realização da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, podendo exercer o direito de voto e de apresentar encaminhamentos proposituras da mesma forma que os representantes do poder público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução os procedimentos necessários para realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 6º. Revogados as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão decididos em reunião realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e caso persista algum impasse o presidente decidirá qual será o encaminhamento a ser adotado.

Art. 7º. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Santa Helena – PB.

Santa Helena – PB, em 13 de setembro de 2023.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional